

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 143/2019

Itaituba-Pará.

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para Confecção do Quinto Termo Aditivo ao Contrato sob nº 20170503, para prorrogar o prazo de vigência.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Confecção do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação sob nº 20170503, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Sra. MARIA GRACINHA LAMEIRA, que tem como objeto a locação do imóvel, de propriedade desta, para o funcionamento do Posto de Saúde do Bairro Maria Magdalena.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 05 (cinco) meses, sendo que se encerrar em 30 de agosto de 2019, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei sob nº 8.666/93, tendo em vista ao que determina a Cláusula Segunda do referido Contrato.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja prorrogado o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até a data de 30 de janeiro de 2020.

Que, em consulta com a Locadora, ora proprietária do imóvel, esta manifestou o interesse em manter Locação de seu imóvel, com concordância expressa da mesma (documento anexo), não requerendo correção do valor do aluguel.

Assim, apresenta-se a seguir as razões que leva a entender ser viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na Locação do Imóvel, objeto do Contrato em questão, minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com o ambiente, evitando inaptações que poderiam gerar custos, pois neste Município de Itaituba/PA, ainda não há um espaço próprio para o funcionamento do Posto de Saúde do bairro Maria Magdalena;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Permite a continuidade do trabalho desenvolvido pelo Posto de Saúde Maria Magdalena, sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a nova vigência do contrato em questão teria apenas 25 (vinte e cinco) meses, ou seja, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal já mencionado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato sob nº 20170503, para prorrogação da data de vigência para o dia **30 de janeiro de 2019.**

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Jamax Prado Custódio
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal 008/2017.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **MARIA GRACINHA LAMEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 205.8244.122-34, residente e domiciliada na Avenida Antão Ferreira Vale, 554, bairro Bela Vista, nesta Cidade de Itaituba/PA, CEP: 68.180-000; na qualidade de Locadora do imóvel descrito no **Contrato sob nº 20170503**, formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração do Quinto TERMO ADITIVO ao Contrato em questão, para que seja garantida a Locação do imóvel por igual período, ou seja, por mais 05 (cinco) meses, já que ambas as partes, manifestamos o interesse em manter a contratação.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, **concordo** em manter o valor do aluguel, sem as devidas correções.

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 01 de agosto de 2019.

Maria Gracinha Lameira

MARIA GRACINHA LAMEIRA
CPF: 205.824.122-34